

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


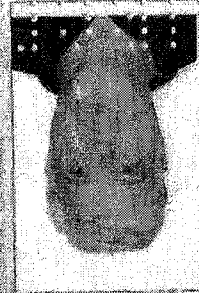
ESTÂNCIA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SÃO PAULO

8700-7

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.729.437-3 2 VIA

02/05/2019

ALTINO PAULO BARBOZA

JOAO BARBOZA

OTILIA MARIA DOS SANTOS BARBOZA

ALTINOPOLIS - SP

ALTINOPOLIS - SP ALTINOPOLIS CNA N. 403515-905/41017593

07/06/1970

136586258/56

LEI Nº 7116 DE 29/09/83

07/06/1970

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Miguel Adriano Batista, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:49:19 GMT-03:00. CNS: 12.146-7 - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interições e Tutelas do 1º Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

B

3

A

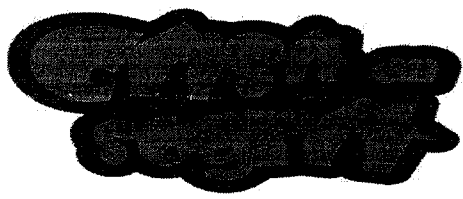
L

f

P

X

EPP

	<p><b>Casa Da Sogra Comercio Varejista Ltda-Epp</b> CNPJ: 13.021.891/000104 I.E. 159.010.262.111 R Dr. Edson Dutra Barroso, 1135- Alto da Esplanada Altinópolis – SP – CEP 14350000 fones : (16) 3617 0829 999928006</p> <p><a href="mailto:vendas@casadasograonline.com.br">vendas@casadasograonline.com.br</a></p>
---	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023  
PROCESSO nº 0006/2023

A empresa Casa Da Sogra Comercio Varejista Ltda-Epp, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.021.891/0001-04, com sede na Rua: Edson Dutra Barroso nº 1135 Alto Da Esplanada , por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

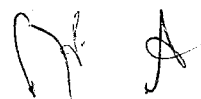
  
**ALTINO PAULO BARBOZA**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 136.586.258-56**  
**RG: 22.729.437-3**

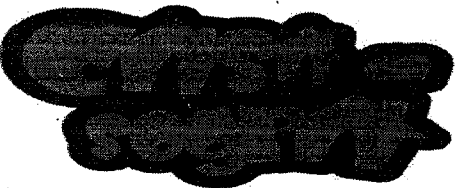
CASA DA SOGRA Comércio Varejista Ltda-ME  
CNPJ 13.021.891/0001-04 IE 159.010.262.111  
Rua Dr. Edson Dutra Barroso, 1135 Alto da Esplanada  
Altinópolis/SP CEP 14350-000  
Fones (16) 99100 5904/3624 1025  
Email: altino\_p@hotmail.com  
[vendas@casadasograonline.com.br](mailto:vendas@casadasograonline.com.br)

Altinópolis 20/02/2022








	<p><b>Casa Da Sogra Comercio Varejista Ltda-Epp</b> CNPJ: 13.021.891/000104 I.E. 159.010.262.111 R Dr. Edson Dutra Barroso, 1135- Alto da Esplanada Altinópolis – SP – CEP 14350000 fones : (16) 3617 0829 999928006</p> <p><a href="mailto:vendas@casadasograonline.com.br">vendas@casadasograonline.com.br</a></p>
---	--

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023  
PROCESSO Nº 0006/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Casa Da Sogra Comercio Varejista Ltda-Epp, CNPJ nº 13.021.891/0001-04 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0005/2023, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

  
**ALTINO PAULO BARBOZA**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 136.586.258-56**  
**RG: 22.729.437-3**

CASA DA SOGRA Comercio Varejista Ltda-Epp  
CNPJ 13.021.891/0001-04 I.E. 159.010.262.111  
Rua Dr. Edson Dutra Barroso, 1135 Alto da Esplanada  
Altinópolis/SP CEP 14350-000  
Fones (16) 99100 5004/3624 1025  
Email: [altino\\_p@hojmail.com](mailto:altino_p@hojmail.com)  
[vendas@casadasograonline.com.br](mailto:vendas@casadasograonline.com.br)

Altinópolis 20/02/2022



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.021.891/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224824448		22/11/2010	11/11/2010	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.021.891/0001-04	RUA EDSON DUTRA BARROSO			1135			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM EXPLANADA	ALTINOPOLIS	SP	14350-000	R\$	15.000,00		

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALTINO PAULO BARBOZA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDSON DUTRA BARROSO			1135		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM ESPLANADA	ALTINOPOLIS	SP	14350-000	227294373	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
136.586.258-56	SÓCIO E ADMINISTRADOR			14.850,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCOS ROBERTO FERNANDES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDSON DUTRA BARROSO			1135		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM ESPLANADA	ALTINOPOLIS	SP	14350-000	245985013	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
283.961.428-66	SÓCIO E ADMINISTRADOR			150,00	

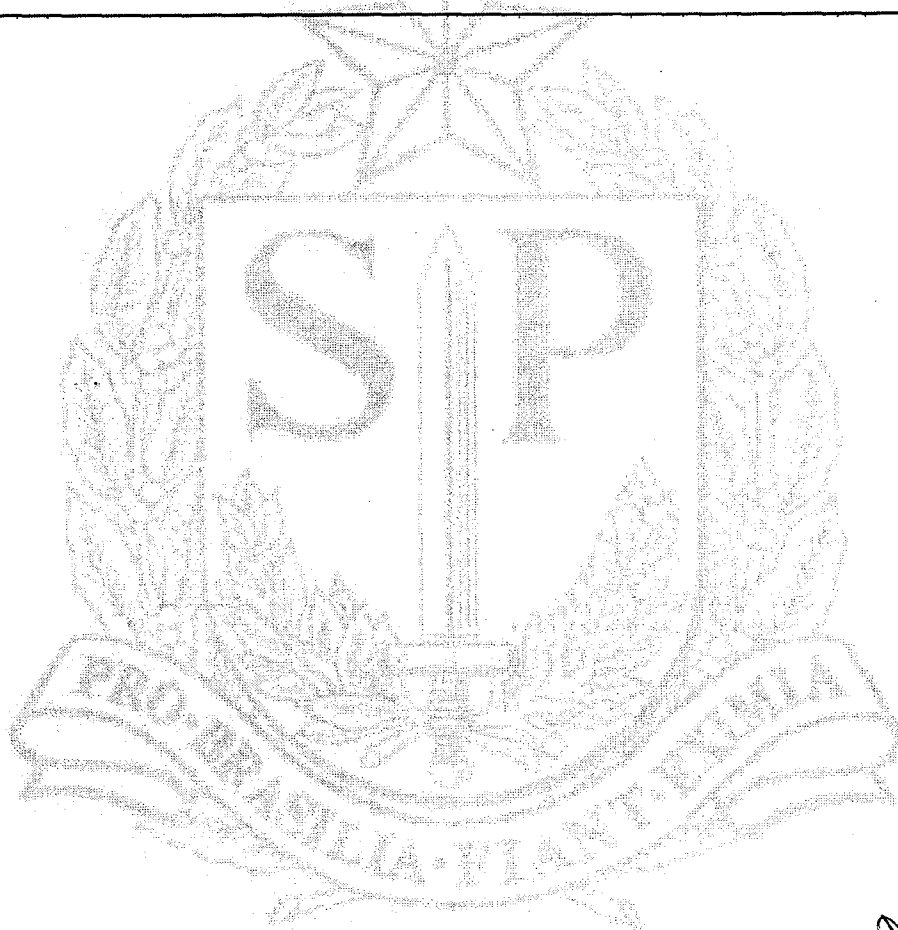
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
26/06/2020	806.562/20-1	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE -		

(EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224824448  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 186277725, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 às 13:28:45.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# CONTRATO SOCIAL

## “CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA”

**ALTINO PAULO BARBOZA**, brasileiro, nascido em 07/06/1970, natural de Altinópolis/SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.729.437-3 SSP/SP e do CPF 136.586.258-56 e **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, brasileiro, nascido em 01/02/1974, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.598.501-3 SSP/SP e do CPF 283.951.428-66, ambos residentes e domiciliados à Rua Edson Dutra Barroso, nº 1.135, Bairro Jardim Esplanada, CEP 14350-000, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, de acordo com o que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

### DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária limitada, rege-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação social de “CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA”

### DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Edson Dutra Barroso, nº 1.135, Bairro Jardim Esplanada, CEP 14350-000, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

### DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de comércio varejista de embalagens plásticas e descartáveis em geral, máquinas e equipamentos em geral para limpeza, produtos de limpeza em geral, elétricos e eletro eletrônicos, ferragens e ferramentas em geral, equipamentos de segurança e toda linha de produtos de segurança em geral, artigos de cama mesa e banho, artigos esportivos, móveis em geral, móveis escolar, domésticos materiais de escritório, escolar, papelaria.

**DO CAPITAL SOCIAL**

A sociedade tem o capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, distribuído entre os mesmos, na seguinte proporção:

<b>ALTINO PAULO BARBOZA</b> .....	14.850qts.....	R\$ 14.850,00
<b>MARCOS ROBERTO FERNANDES</b> .....	150 qts.....	R\$ 150,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> .....	15.000qts.....	R\$ 15.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 concomitantemente com o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406.

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades a partir de 11 de novembro de 2010.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente, tendo os mesmos, os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentações bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos



sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

O administrador designado em separado investirá-se no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**DA RETIRADA DO PRO-LABORE**

Ambos os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parág. 1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros ou atribuir prejuízos aos sócios.

Parág. 2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parág. 3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando ambos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

Parág. 4º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

*[Handwritten signatures and initials]*

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou na cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, e ressalvado o disposto no parágrafo Primeiro do artigo 1063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital; as deliberações serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

3 - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam ambos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

### DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

Parág.: 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no parágrafo terceiro do artigo 1152 do Código Civil.

Parág.: 2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela, conforme parágrafo terceiro do artigo 1072.

Parág.: 3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e parágrafo 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

### DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá, ainda, o sócio sobrevivente, caso não haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, admitir na sociedade, os herdeiros do sócio falecido, que designarão entre si, um dos membros para representá-los na sociedade.

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro sócio, por escrito com prazo mínimo de sessenta dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo de sessenta dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parág. 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parág. 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em trinta dias após a apuração do valor, podendo também o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

A retirada, morte ou exclusão de sócio, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 do Código Civil.

### DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas no foro desta Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, o qual, torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas das leis, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DO FORO

Fica eleito o foro de Altinópolis/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrando em 03 (três) vias de igual teor.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2010.

ALTINO PAULO BARBOZA

MARCOS ROBERTO FERNANDES

NOV 22 2010

JUCESP Nº 35224824448 ★  
REGISTRADO

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado  
sob número e data estampados mecanicamente.

   
E.R. RIBEIRÃO PRETO KATIA REGINA BUENO DE GODOY - SECRETÁRIO GERAL